



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias, mediante abertura de crédito especial, cujo pedido será remetido ao crivo do Poder Legislativo em projeto de lei específico.

Art. 5º. Fica revogado o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.869, de 19 de novembro de 2021, permitindo que o Município utilize os recursos arrecadados com as alienações de que trata o *caput* do art. 1º daquele dispositivo legal, para o custeio de parte do pagamento da aquisição de que trata esta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
68068786791
Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 68068786791
DN: cn=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, ou=Secretaria de
Pirapetinga, ou=Prefeitura Municipal de
Pirapetinga, ou=MG, ou=BRAZIL, ou=#, ou=PIR-
PEREIRA DA COSTA 68068786791
Razão Social e/ou nome do signatário
Localização: sua localização de assinatura
09/07/2022
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Pirapetinga, 14 de julho de 2022.

